



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº. 0696/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICADO NO JORNAL  
O DIÁRIO DO NOROESTE  
DE PARANAÍ - PR  
Data: 23/01/2025  
Edição nº: 19.706  
Página nº: 13

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$: 7.666.500,00 ( sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais ) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		Secretaria Municipal de Administração		
03.008		Divisão de Esporte e Lazer		
03.008.27.812.0011.2013		Manut. da Divisão de Esporte e Lazer		
4490.51.00.00.00	133	Obras e Instalações	764	R\$ 84.500,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3190.11.00.00.00	390	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1064	R\$ 130.500,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manutenção Estratégia Saúde da Família		
3190.11.00.00.00	416	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1064	R\$ 19.500,00
08		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.003.22.661.0014.2048		Manutenção da Divisão de Indústria		
4490.51.00.00.00	493	Obras e Instalações	763	R\$ 56.500,00
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.51.00.00.00	537	Obras e Instalações	766	R\$ 1.111.000,00
4490.51.00.00.00	537	Obras e Instalações	768	R\$ 41.000,00
4490.51.00.00.00	537	Obras e Instalações	774	R\$ 800.000,00
4490.51.00.00.00	537	Obras e Instalações	778	R\$ 1.500.000,00
10		Sec Mun Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001		Sec Mun Agricultura, Pec e Meio Amb		



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Agricultura, Pec. e Meio A.		
4490.51.00.00.00	590	Obras e Instalações	771	R\$ 3.923.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 7.666.500,00</b>

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Assist. Financ. U. dest. Comp. Pagto Pisos Sal. Prof. Enf. 17.13.99.01.01 - F 1064	R\$ 150.000,00
Receita do Convênio nº 1415/2022 - Barracão Ind. 24.22.99.01.12 - Fonte 763	R\$ 56.500,00
Receita do Convênio nº 1480/2022 - Meu Campinho 24.22.99.01.13 - Fonte 764	R\$ 84.500,00
Receita do Convênio nº. 235/2023 - Pav. Asf. - SAM 30 - 24.22.99.01.14 - F 766	R\$ 1.111.000,00
Receita do Convênio nº. 377/2023 - Pav. Asf. - SAM 32 - 24.22.99.01.15 - F 768	R\$ 41.000,00
Receita do Convênio nº. 001/2024 - Bloco Sextavado - 24.22.99.01.16 - F 771	R\$ 3.923.500,00
Receita do Convênio nº. 600/2024 - Pav. Asf. - SAM 39 - 24.22.99.01.18 - F 774	R\$ 800.000,00
Receita do Convênio nº. 950/2024 - Pav. Asf. - SAM 35 - 24.22.99.01.19 - F 778	R\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 7.666.500,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

  
**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.706



LEI Nº. 0697/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autonomia do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025, e de outras Providências"

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprova e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025 no valor total de R\$ 7.506.000,00 (sete milhões e quinhentos e sessenta e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Rec, Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º serão utilizados os recursos provenientes de Supéravit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previstos no Orçamento vigente.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists resources and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº 0698/2024 de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31º e Anexo V da Lei Municipal nº 0699/2024 de 09 de setembro de 2024 em conformidade com o art. 6º em que impõe a respectiva abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas atividades orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal



LEI Nº. 0698/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autonomia do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programado de 2025, e de outras Providências"

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprova e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programado de 2025 no valor total de R\$ 7.668.600,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Rec, Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios não previstos no Orçamento vigente.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists resources and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº 0698/2024 de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31º e Anexo V da Lei Municipal nº 0699/2024 de 09 de setembro de 2024 em conformidade com o art. 6º em que impõe a respectiva abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas atividades orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal



LEI Nº. 0699/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autonomia do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025, e de outras Providências"

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprova e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programado de 2025 no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Rec, Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º serão utilizados os recursos provenientes de Supéravit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previstos no Orçamento vigente.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists resources and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº 0698/2024 de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31º e Anexo V da Lei Municipal nº 0699/2024 de 09 de setembro de 2024 em conformidade com o art. 6º em que impõe a respectiva abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas atividades orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 016/2025

EMENTA: "Autonomia do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025, e de outras Providências"

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº 0697/2025 de 22 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025 no valor total de R\$ 7.506.000,00 (sete milhões e quinhentos e sessenta e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Rec, Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º serão utilizados os recursos provenientes de Supéravit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previstos no Orçamento vigente.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists resources and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº 0698/2024 de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31º e Anexo V da Lei Municipal nº 0699/2024 de 09 de setembro de 2024 em conformidade com o art. 6º em que impõe a respectiva abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas atividades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal